



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Antônio Costa Sampaio		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Antônio Costa Sampaio, em Barbalha, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, e homologa suas nucleadas: EEF Pedro Machado, EEF José Francisco Xavier e EEF São Sebastião.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 12303370-5	PARECER Nº 1481/2012	APROVADO EM: 25.05.2012

I – RELATÓRIO

Antônio de Pádua de Sales, diretor da Escola de Ensino Fundamental Antonio Costa Sampaio, instituição sediada no Sítio Arajara, s/n, CEP: 63180-000, em Barbalha, Censo 23161655, mediante o processo nº 12303370-5, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade de educação de jovens e adultos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

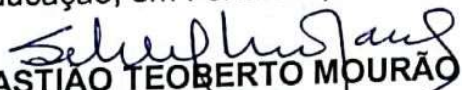
III – VOTO DO RELATOR

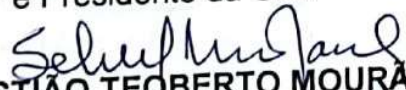
Diante do exposto, considerando a Informação nº 1368/2012, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Antônio Costa Sampaio, em Barbalha, à autorização para educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, e à homologação de suas nucleadas.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2012.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente do CEE, em exercício